



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO
Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.
Em 11/09/25

LEI Nº 01426/2025


Luana Matias Vieira
Secretária Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.823.816-56

“Dispõe sobre o reconhecimento da prática do Jiu-Jitsu como modalidade esportiva de interesse social e cultural no Município de Paula Cândido, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO aprova e o prefeito municipal Everaldo Roberto da Conceição, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática da modalidade esportiva Jiu-Jitsu como atividade de relevante interesse social, esportivo, educacional e cultural no âmbito do Município de Paula Cândido.


Art. 2º - O Poder Executivo poderá, observadas as possibilidades orçamentárias e financeiras, apoiar e incentivar a realização de eventos, campeonatos, oficinas, aulas e outras ações que promovam a prática do Jiu-Jitsu no município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário oficial de eventos esportivos do município atividades relacionadas à modalidade de Jiu-Jitsu.

Art. 4º - Esta Lei não cria despesa obrigatória ao Poder Executivo e sua execução poderá ocorrer mediante parcerias com a iniciativa privada, associações, projetos voluntários ou outras formas de cooperação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido – MG, 11 de setembro de 2025.


Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal de Paula Cândido